



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Sexta-feira, 03 de janeiro de 2025

Ano V | Edição nº 821

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Poder Legislativo	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Atos Legislativos	4
Atos de Mesa	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itapagipe, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itapagipe poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapagipe.mg.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapagipe

CNPJ 21.226.840/0001-47

Rua Oito, 1000

Telefone: (34) 3424-9000

Site: www.itapagipe.mg.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Câmara Municipal de Itapagipe

CNPJ 02.315.368/0001-74

Av. 05, 330

Telefone: (34) 3424-2106 | (34) 3424-1735

Site: www.cmitapagipe.mg.gov.br

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe - IPREVI

CNPJ 05.663.468/0001-80

Rua Oito, 1000 - Sala 09

Telefone: (34) 3424-3978

Site: www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapagipe garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapagipe.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Sexta-feira, 03 de janeiro de 2025

Ano V | Edição nº 821

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 1638 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Estabelece prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) e Alvará de Licença para funcionamento para o exercício de 2025.

O Prefeito do Município de Itapagipe, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º O pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Alvará de Licença para funcionamento será cobrado em parcela única com vencimento até o dia 30/04/2025, ou em 03 (três) parcelas mensais como se segue:

- 1ª parcela deverá ser paga até 30/04/2025;
- 2ª parcela deverá ser paga até 30/05/2025;
- 3ª parcela deverá ser paga até 30/06/2025.

Art. 2º Os pagamentos serão efetuados na Rede Bancária e seus respectivos correspondentes credenciados.

Art. 3º O contribuinte que não efetuar o pagamento no prazo acima estabelecido, ficará sujeito ao acréscimo de multa e juros e atualização monetária pela variação da UFM (Unidade Fiscal do Município), de acordo com o previsto na legislação pertinente.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1485 de 05 de janeiro de 2024 este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe, 02 de janeiro de 2025.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito

DECRETO Nº. 1639 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Estabelece critérios para o Pagamento do IPTU, para o Exercício de 2025.

O Prefeito do Município de Itapagipe, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º O pagamento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, será cobrado em parcela única com vencimento até o dia 10/07/2025, com desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento antecipado.

Art. 2º O contribuinte terá a opção de parcelar o pagamento do IPTU em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, distribuídas da seguinte forma:

- 1ª - parcela deverá ser paga em 10/07/2025;

- 2ª - parcela deverá ser paga em 10/08/2025;
- 3ª - parcela deverá ser paga em 10/09/2025;
- 4ª - parcela deverá ser paga em 10/10/2025;
- 5ª - parcela deverá ser paga em 10/11/2025;
- 6ª - parcela deverá ser paga em 10/12/2025.

Art. 3º O não pagamento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU nos prazos estabelecidos neste Decreto, acarretará ao contribuinte, acréscimo de juros, multas e atualização monetária pela variação da UFM (Unidade Fiscal do Município), de acordo com o previsto na legislação pertinente.

Art. 4º Art. 2º Os pagamentos serão efetuados na Rede Bancária e seus respectivos correspondentes credenciados.

Art. 5º O contribuinte que se enquadrar nas condições de isenção para o exercício de 2025, previstas na Lei Complementar nº. 04 de 19 de novembro de 2008, deverá apresentar requerimento, juntamente com a documentação comprobatória no setor de Tributação até 31/03/2025.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1487 de 05 de janeiro de 2024 este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Itapagipe/MG, 02 de janeiro de 2025.

RICARDO GARCIA DA SILVA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Sexta-feira, 03 de janeiro de 2025

Ano V | Edição nº 821

Página 3 de 5

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 02.315.368/0001-74

Av. Cinco, 330 - Fone: (34) 3424-2106 - CEP 38.240-000

E-mail: contato@cmitapagipe.mg.gov.br

PORTARIA Nº. 13, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA

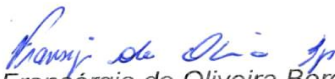
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE, estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o artigo 75, inciso VIII, da Resolução nº. 002/98, que dispõe sobre o seu Regimento Interno, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º. - Fica instituída uma Comissão Especial Temporária para firmar **Termo de Conferência de Caixa em 31/12/2024**, composta por **DIVINO OMAR BARBOSA** – Presidente; **ANGELA MARIA CÂNDIDA GIDRÃO DE QUEIROZ** - Secretária e **WILSON PAULA RODRIGUES** - Membro.

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Itapagipe/MG, 26 de dezembro de 2024.


vereador Fransérgio de Oliveira Borges
Presidente


vereador Ordes José Barbosa
Vice-presidente


vereadora Geila Francisca de Almeida
Secretária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Sexta-feira, 03 de janeiro de 2025

Ano V | Edição nº 821

Página 4 de 5

Atos Legislativos

Atos de Mesa



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 02.315.368/0001-74

Av. Cinco, 330 - Fone: (34) 3424-2106 - CEP 38.240-000

E-mail: contato@cmitypagipe.mg.gov.br

ATO DA MESA DIRETORA Nº. 04, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Ratifica o orçamento da Câmara Municipal de Itapagipe para o exercício de 2025.


A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e considerando a Lei Municipal nº 548 de 20 de dezembro de 2024, que estima a receita, fixa a despesa do Município de Itapagipe/MG para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências, baixa o seguinte ATO:

Art. 1º - Fica ratificado o orçamento desta Casa para o exercício de 2025, com estimativa das transferências (receita) e detalhamento das despesas no valor de R\$ 3.732.750,00 (Três milhões, setecentos e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este ato entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Itapagipe, MG, 26 de dezembro de 2024.


vereador Fransérgio de Oliveira Borges
Presidente


vereador Orídes José Barbosa
Vice- presidente


vereadora Geila Francisca de Almeida
Secretária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Sexta-feira, 03 de janeiro de 2025

Ano V | Edição nº 821

Página 5 de 5

Contabil 1.1669.0.2175

Prefeitura Municipal de Itapagipe						EMISSÃO: 20/12/2024	
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO DE 2025 - QDD POR FONTE						Página 1 de 29	
ORGÃO:	01 - PODER LEGISLATIVO					3.732.750,00	
ENTIDADE:	01 - CAMARA MUNICIPAL ITAPAGIPE					3.732.750,00	
UNIDADE:	01 - CÂMARA MUNICIPAL					3.732.750,00	
Classificação	Ações Governamentais	Ficha	Fonte	Detal	Sub	Valor Orçado	
01.031.0019.01.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS					3.522.750,00	
3.1.90.11.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1	1500			2.100.000,00	
3.1.90.13.0000	Obrigações Patronais	2	1500			450.000,00	
3.1.90.16.0000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3	1500			10.000,00	
3.3.50.41.0000	Contribuições	4	1500			10.000,00	
3.3.90.14.0000	Diárias – Pessoal Civil	5	1500			250.000,00	
3.3.90.30.0000	Material de Consumo	6	1500			75.000,00	
3.3.90.33.0000	Passagens e Despesas com Locomoção	7	1500			35.000,00	
3.3.90.35.0000	Serviços de Consultoria	8	1500			10.000,00	
3.3.90.36.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	9	1500			35.000,00	
3.3.90.39.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10	1500			317.750,00	
3.3.90.40.0000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	11	1500			180.000,00	
3.3.90.46.0000	Auxílio-alimentação	12	1500			50.000,00	
Classificação	Ações Governamentais	Ficha	Fonte	Detal	Sub	Valor Orçado	
01.031.0019.02.1.501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - LEGISLATIVO					210.000,00	
4.4.90.52.0000	Equipamentos e Material Permanente	13	1500			210.000,00	
SUBTOTAL UNIDADE						3.732.750,00	